



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (OU EQUIPARADAS) ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007

I – PREÂMBULO

O Município de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga/MG, na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.334.268/0001-25, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 008/2023, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 18 de julho de 2023 das 09h00min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 18 de julho de 2023 às 09h05min

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.caratinga.mg.gov.br/diario-eletronico/caderno/diario->

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG

E-mail: compras@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



[eletronico---executivo/1](#), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

II - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto realizar o REGISTRO DE PREÇO, para Contratação de empresa especializada para a mão de obra, destinada a manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, para atender a frota Municipal, conforme anexo I constante neste edital Pregão Presencial 048/2023.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação

3.1.1. - PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Caratinga;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os



envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Pregão Presencial nº. 048/2023 – Processo Licitatório nº. 133/2023

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Pregão Presencial nº. 048/2023 – Processo Licitatório nº. 133/2023

4.2 - A Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.



V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

5.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.8 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.



5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

Pregão Presencial nº. 048/2023 – Processo Licitatório nº. 133/2023

5.8.1.1 – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

5.8.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5.8.2.1 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.1.2** - Especificação dos serviços, conforme objeto;
- 6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;
- 6.1.3.1.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- 6.1.3.2.** – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.
- 6.2** - A simples participação neste certame implica em que:
- 6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- 6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a entregar a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.
- 6.2.3** - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.
- 6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,
- 6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 6.2.4** - Os serviços serão prestados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.
- 6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.
- 6.2.6** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação



da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital no prazo máximo de 02 (dois) dias da data da referida ordem;

6.3 - É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.2 – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo V**;

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06,



deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 – Os documentos relacionados no item **7.2.1 – “REGULARIDADE JURÍDICA”** não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.3 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02010104.122.00062.005 000	3.3.90.39- FICHA	37
02010104.122.00062.005 000	3.3.90.39- FICHA	38
02010104.122.00062.130 000	3.3.90.39- FICHA	49
02010202.061.00062.111 000	3.3.90.39- FICHA	58
02010304.122.00062.131 000	3.3.90.39- FICHA	67
02010304.124.00062.109 000	3.3.90.39- FICHA	76
02010324.131.00062.007 000	3.3.90.39- FICHA	86
02010324.131.00062.008 000	3.3.90.39- FICHA	88
02010402.062.00062.010 000	3.3.90.39- FICHA	97
02010404.124.00062.108 000	3.3.90.39- FICHA	106



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02020104.122.00062.011 000	3.3.90.39- FICHA	117
02020104.122.00062.011 000	3.3.90.39- FICHA	118
02020104.122.00062.011 000	3.3.90.39- FICHA	119
02020104.122.00062.130 000	3.3.90.39- FICHA	125
02020124.721.00062.017 000	3.3.90.39- FICHA	134
02020204.122.00062.020 000	3.3.90.39- FICHA	144
02020304.122.00062.023 000	3.3.90.39- FICHA	160
02020411.334.00062.215 000	3.3.90.39- FICHA	168
02020604.122.00062.166 000	3.3.90.39- FICHA	181
02030104.123.00062.011 000	3.3.90.39- FICHA	192
02030104.123.00062.011 000	3.3.90.39- FICHA	193
02030104.123.00062.011 000	3.3.90.39- FICHA	194
02030104.123.00062.130 000	3.3.90.39- FICHA	199
02030204.129.00062.025 000	3.3.90.39- FICHA	212
02030204.129.00062.025 000	3.3.90.39- FICHA	213
02030204.129.00062.026 000	3.3.90.39- FICHA	223
02030204.129.00062.026 000	3.3.90.39- FICHA	224
02030304.121.00062.024 000	3.3.90.39- FICHA	234
02030404.122.00062.028 000	3.3.90.39- FICHA	246
02030404.122.00062.028 000	3.3.90.39- FICHA	247
02030604.126.00062.029 000	3.3.90.39- FICHA	256
02030728.846.00060.005 000	3.3.90.39- FICHA	268
02030804.123.00062.030 000	3.3.90.39- FICHA	285
02040120.122.00062.011 000	3.3.90.39- FICHA	298
02040120.122.00062.011 000	3.3.90.39- FICHA	299
02040120.122.00062.011 000	3.3.90.39- FICHA	300
02040120.122.00062.130 000	3.3.90.39- FICHA	308
02040220.122.00061.091 000	3.3.90.39- FICHA	317
02040220.122.00062.174 000	3.3.90.39- FICHA	326
02040220.122.00062.198 000	3.3.90.39- FICHA	329



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02040220.122.00062.222 000	3.3.90.39- FICHA	332
02040320.122.00062.176 000	3.3.90.39- FICHA	343
02040320.605.00062.175 000	3.3.90.39- FICHA	352
02050104.122.00032.130 000	3.3.90.39- FICHA	356
02050104.452.00032.011 000	3.3.90.39- FICHA	368
02050104.452.00032.011 000	3.3.90.39- FICHA	369
02050204.122.00032.253 000	3.3.90.39- FICHA	381
02050215.452.00032.084 000	3.3.90.39- FICHA	393
02050215.452.00032.084 000	3.3.90.39- FICHA	394
02050215.452.00032.092 000	3.3.90.39- FICHA	401
02050215.452.00032.101 000	3.3.90.39- FICHA	408
02050215.452.00032.101 000	3.3.90.39- FICHA	409
02050218.544.00032.086 000	3.3.90.39- FICHA	415
02050218.544.00032.087 000	3.3.90.39- FICHA	418
02050225.752.00032.096 000	3.3.90.39- FICHA	420
02050225.752.00032.096 000	3.3.90.39- FICHA	421
02050304.122.00032.089 000	3.3.90.39- FICHA	428
02050318.541.00032.105 000	3.3.90.39- FICHA	431
02060108.122.00092.011 000	3.3.90.39- FICHA	447
02060108.122.00092.011 000	3.3.90.39- FICHA	448
02060108.122.00092.011 000	3.3.90.39- FICHA	449
02060108.122.00092.130 000	3.3.90.39- FICHA	454
02060208.244.00092.247 000	3.3.90.39- FICHA	464
02060208.244.00092.251 000	3.3.90.39- FICHA	472
02060308.122.00092.081 000	3.3.90.39- FICHA	481
02060308.241.00092.254 000	3.3.90.39- FICHA	486
02060308.242.00092.266 000	3.3.90.39- FICHA	490
02060308.243.00092.068 000	3.3.90.39- FICHA	499
02060308.243.00092.286 000	3.3.90.39- FICHA	505
02060308.244.00092.069 000	3.3.90.39- FICHA	509



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02060308.244.00092.208 000	3.3.90.39- FICHA	513
02060308.244.00092.248 000	3.3.90.39- FICHA	521
02060308.244.00092.249 000	3.3.90.39- FICHA	528
02060308.244.00092.250 000	3.3.90.39- FICHA	533
02060308.244.00092.256 000	3.3.90.39- FICHA	539
02060308.244.00092.257 000	3.3.90.39- FICHA	546
02060308.244.00092.273 000	3.3.90.39- FICHA	553
02060308.244.00092.274 000	3.3.90.39- FICHA	559
02060308.244.00092.276 000	3.3.90.39- FICHA	565
02060308.244.00092.277 000	3.3.90.39- FICHA	571
02060408.243.00092.179 000	3.3.90.39- FICHA	580
02060408.243.00092.265 000	3.3.90.39- FICHA	588
02060408.244.00092.242 000	3.3.90.39- FICHA	598
02060408.244.00092.243 000	3.3.90.39- FICHA	604
02060408.244.00092.245 000	3.3.90.39- FICHA	610
02060408.244.00092.246 000	3.3.90.39- FICHA	618
02060408.244.00092.256 000	3.3.90.39- FICHA	626
02060408.244.00092.257 000	3.3.90.39- FICHA	635
02060508.244.00092.208 000	3.3.90.39- FICHA	645
02060508.244.00092.238 000	3.3.90.39- FICHA	651
02060508.244.00092.241 000	3.3.90.39- FICHA	658
02060508.244.00092.275 000	3.3.90.39- FICHA	664
02060608.243.00092.255 000	3.3.90.39- FICHA	671
02060708.241.00092.279 000	3.3.90.39- FICHA	674
02060708.242.00092.280 000	3.3.90.39- FICHA	677
02060708.243.00092.281 000	3.3.90.39- FICHA	680
02060708.244.00092.278 000	3.3.90.39- FICHA	683
02070110.122.00012.011 000	3.3.90.39- FICHA	689
02070110.122.00012.011 000	3.3.90.39- FICHA	690
02070210.122.00012.130 000	3.3.90.39- FICHA	696



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02070210.122.00012.145 000	3.3.90.39- FICHA	705
02070210.301.00012.031 000	3.3.90.39- FICHA	716
02070210.301.00012.045 000	3.3.90.39- FICHA	724
02070210.301.00012.148 000	3.3.90.39- FICHA	727
02070210.301.00012.151 000	3.3.90.39- FICHA	734
02070210.301.00012.152 000	3.3.90.39- FICHA	741
02070210.301.00012.204 000	3.3.90.39- FICHA	747
02070210.301.00012.205 000	3.3.90.39- FICHA	751
02070210.301.00012.213 000	3.3.90.39- FICHA	760
02070210.301.00012.268 000	3.3.90.39- FICHA	767
02070210.302.00012.039 000	3.3.90.39- FICHA	775
02070210.302.00012.264 000	3.3.90.39- FICHA	782
02070210.303.00012.180 000	3.3.90.39- FICHA	791
02070210.304.00012.154 000	3.3.90.39- FICHA	798
02070210.305.00012.153 000	3.3.90.39- FICHA	805
02070210.305.00012.271 000	3.3.90.39- FICHA	812
02070310.301.00012.031 000	3.3.90.39- FICHA	823
02070310.301.00012.161 000	3.3.90.39- FICHA	838
02070310.301.00012.263 000	3.3.90.39- FICHA	852
02070310.302.00012.157 000	3.3.90.39- FICHA	858
02070310.302.00012.158 000	3.3.90.39- FICHA	865
02070310.302.00012.163 000	3.3.90.39- FICHA	874
02070310.302.00012.163 000	3.3.90.39- FICHA	875
02070310.302.00012.206 000	3.3.90.39- FICHA	884
02070310.302.00012.264 000	3.3.90.39- FICHA	892
02070310.303.00012.155 000	3.3.90.39- FICHA	896
02070310.304.00012.195 000	3.3.90.39- FICHA	904
02070310.305.00012.196 000	3.3.90.39- FICHA	912
02070310.305.00012.271 000	3.3.90.39- FICHA	919
02070410.301.00012.193 000	3.3.90.39- FICHA	929



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02070410.301.00012.261 000	3.3.90.39- FICHA	938
02070410.305.00012.271 000	3.3.90.39- FICHA	946
02080112.122.00052.011 000	3.3.90.39- FICHA	958
02080112.122.00052.011 000	3.3.90.39- FICHA	959
02080212.122.00052.130 000	3.3.90.39- FICHA	969
02080212.122.00052.137 000	3.3.90.39- FICHA	975
02080312.361.00052.119 000	3.3.90.39- FICHA	986
02080312.361.00052.135 000	3.3.90.39- FICHA	990
02080312.365.00052.120 000	3.3.90.39- FICHA	999
02080312.366.00052.118 000	3.3.90.39- FICHA	1006
02080312.367.00052.135 000	3.3.90.39- FICHA	1009
02080312.367.00052.138 000	3.3.90.39- FICHA	1016
02080313.392.00052.234 000	3.3.90.39- FICHA	1023
02080412.361.00052.135 000	3.3.90.39- FICHA	1032
02080412.361.00052.282 000	3.3.90.39- FICHA	1038
02080412.365.00052.283 000	3.3.90.39- FICHA	1051
02080512.361.00052.135 000	3.3.90.39- FICHA	1060
02080512.361.00052.135 000	3.3.90.39- FICHA	1061
02080512.361.00052.284 000	3.3.90.39- FICHA	1068
02080512.361.00052.284 000	3.3.90.39- FICHA	1069
02080512.365.00052.285 000	3.3.90.39- FICHA	1073
02080612.122.00052.115 000	3.3.90.39- FICHA	1078
02080612.361.00052.135 000	3.3.90.39- FICHA	1086
02080612.361.00052.284 000	3.3.90.39- FICHA	1096
02080612.361.00052.284 000	3.3.90.39- FICHA	1097
02080612.364.00052.135 000	3.3.90.39- FICHA	1100
02080713.392.00082.009 000	3.3.90.39- FICHA	1106
02080713.392.00082.034 000	3.3.90.39- FICHA	1109
02080713.392.00082.057 000	3.3.90.39- FICHA	1118
02080713.392.00082.200 000	3.3.90.39- FICHA	1123



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02080713.392.00082.202 000	3.3.90.39- FICHA	1126
02080713.392.00082.224 000	3.3.90.39- FICHA	1133
02080713.392.00082.231 000	3.3.90.39- FICHA	1136
02080827.812.00082.055 000	3.3.90.39- FICHA	1147
02080827.812.00082.056 000	3.3.90.39- FICHA	1152
02080827.812.00082.225 000	3.3.90.39- FICHA	1155
02080913.244.00082.126 000	3.3.90.39- FICHA	1163
02080913.244.00082.233 000	3.3.90.39- FICHA	1167
02090104.122.00022.011 000	3.3.90.39- FICHA	1178
02090104.122.00022.011 000	3.3.90.39- FICHA	1179
02090104.122.00022.011 000	3.3.90.39- FICHA	1180
02090104.122.00022.130 000	3.3.90.39- FICHA	1186
02090215.452.00022.094 000	3.3.90.39- FICHA	1211
02090215.452.00112.095 000	3.3.90.39- FICHA	1218
02090226.782.00112.100 000	3.3.90.39- FICHA	1232
02090326.782.00042.019 000	3.3.90.39- FICHA	1240
02090326.782.00042.019 000	3.3.90.39- FICHA	1241
02090326.782.00042.083 000	3.3.90.39- FICHA	1251
02090326.782.00042.083 000	3.3.90.39- FICHA	1252
02090326.782.00042.083 000	3.3.90.39- FICHA	1253
02090404.182.00022.130 000	3.3.90.39- FICHA	1256
02090404.182.00042.226 000	3.3.90.39- FICHA	1262
02090404.182.00112.127 000	3.3.90.39- FICHA	1268
02090404.182.00112.128 000	3.3.90.39- FICHA	1275
02090404.182.00112.227 000	3.3.90.39- FICHA	1283
02090405.153.00112.012 000	3.3.90.39- FICHA	1289
02090406.181.00112.013 000	3.3.90.39- FICHA	1295
02090406.181.00112.014 000	3.3.90.39- FICHA	1301
02090406.182.00112.015 000	3.3.90.39- FICHA	1304
02090416.482.00022.237 000	3.3.90.39- FICHA	1311



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02090416.482.00112.203 000	3.3.90.39- FICHA	1317
02090426.782.00042.088 000	3.3.90.39- FICHA	1330
02090426.782.00042.088 000	3.3.90.39- FICHA	1331
02090426.782.00042.088 000	3.3.90.39- FICHA	1332
02090426.782.00042.088 000	3.3.90.39- FICHA	1333
02100104.122.00072.011 000	3.3.90.39- FICHA	1343
02100104.122.00072.011 000	3.3.90.39- FICHA	1344
02100104.122.00072.035 000	3.3.90.39- FICHA	1353
02100123.695.00072.033 000	3.3.90.39- FICHA	1368
02100123.695.00072.267 000	3.3.90.39- FICHA	1377

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida ao Pregoeiro.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Caratinga/MG, situada a Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO



11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura da ata de registro de preço.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Prestar os Serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias da Ordem de Serviços.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da ata de registro de preço dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pelo cancelamento do registro de preços.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis:

13.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

13.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



13.2.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

13.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a ata de registro de preço em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preço e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.11 – As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Caratinga);

14.12 – Poderá ser firmados contratos administrativos decorrentes dos preços registrados, a qual a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será utilizada como parâmetro



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



para elaboração do referido instrumento - *procedendo as devidas atualizações conceituais peculiares de cada instituto.*

14.13- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Caratinga/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(33) 3329-8023, no horário de 12:00hs às 18:00hs.

Bruno César Veríssimo Gomes

Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023

TIPO: MENOR PREÇO

1 - OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando Registro de preço para Contratação de empresa especializada para a mão de obra, destinada a manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, para atender a frota Municipal, conforme especificações constantes deste anexo.

1.2 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o orçamento de serviços e troca de peças, quando couber, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do veículo em suas instalações (na oficina).

1.3 - As manutenções mecânicas/elétricas, com ou sem substituição de peças, em cada veículo, deverão ser feitas no prazo máximo de até 2 (dois) dias, contados da data do recebimento do formulário "Autorização de Serviços", emitido pelo CONTRATANTE, excluindo reformas gerais ou em caso comprovado de falta de peças de reposição no mercado, que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.

1.4 - Os atrasos comprovadamente motivados pelo CONTRATANTE não serão computados na contagem do prazo aludido no parágrafo anterior.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A ata de registro de preço terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

2.2 – As atas de registro de preço poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, mediante assinaturas de termo aditivos havendo comum acordo entre as partes.



3. PLANILHA DE QUANTIDADE ESTIMADA, ESPECIFICAÇÕES (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL).

ESPECIFICAÇÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Mão de obras mecânica Yamaha	horas	800
2	Mão de obras mecânica Honda	horas	800

- **A localização da empresa interessada em prestar os Serviços não poderá exceder a distância de 10 (dez) quilômetros, tendo como referência o Centro do Município de Caratinga.**

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. - Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

4.1.1. - Atender às solicitações feitas pelo Setor de Compras no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar de sua expedição.

4.1.2. - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo MUNICIPIO.

4.1.3. - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao A Prefeitura Municipal de Caratinga - MG ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

4.2 - Constituem obrigações/responsabilidades da Prefeitura Municipal de Caratinga - MG:

4.2.1 - Receber os Serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

4.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

4.2.3 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.



5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, relacionados no objeto deste Contrato, constarão de:

5.1 - Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado por meio de sua Coordenadoria de Transportes.

5.2 - Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

5.3 - Os serviços deverão ser executados na oficina da CONTRATADA, devendo possuir disponível, Ferramentas e equipamentos adequados à realização dos reparos dos veículos.

5.4 - Os serviços a serem executados pela CONTRATADA, serão solicitados pelo CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário "Autorização de Serviço", do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo(s) a receber o(s) serviço(s).

5.5 - A cada serviço, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser elaborado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa de veículo e a descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, com base na tabela de tempo padrão de mão de obra, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca referência, modelo.

5.6 - O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante das tabelas de tempo padrão de mão de obra elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluído na sua descrição final.

5.7 - Após recebimento do veículo a CONTRATADA deverá emitir check list com cópia para o CONTRATANTE.

5.8 - Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo CONTRATANTE, antes da aprovação do mesmo. O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA executar e fornecer apenas o que for aprovado pelo CONTRATANTE.



5.9 - A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço e/ou substituir peças que não constem do orçamento aprovado pelo CONTRATANTE.

5.10 - Os orçamentos aprovados pelas partes passarão a integrar, como anexos, este contrato para todos os efeitos.

5.11 - A CONTRATADA obriga-se a, no caso de promoções de preços de serviços, estendê-las à CONTRATANTE, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para hora/homem peças por força deste Contrato.

5.12 - A CONTRATADA deverá manter os veículos do CONTRATANTE recebidos em instalações abrigados e cobertas.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), nas motocicletas oficiais relacionados no Anexo I deste Termo, pertencentes à frota municipal, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

6.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção das motocicletas, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, kits de rodagem, velas e lonas de freio etc.

6.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças.

6.1.3. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL

6.1.3.1. Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à gasolina.

6.1.3.2. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, alinhamento e desempenho de rodas, borracharia e pneus, carburadores e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico, (caixa de mudança de marchas), kits de rodagem, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, distribuição,



direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos da motocicleta, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito

6.1.4. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL Nº. 048/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2023

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de serviços, comunicações, etc., objeto do presente instrumento

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mão de obras mecânica Yamaha	horas	800		
2	Mão de obras mecânica Honda	horas	800		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial 048/2023 – Processo Licitatório nº. 133/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 048/2023 – Processo Licitatório nº. 133/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma(s) - Requisito Obrigatório

Anexar cópia da carteira de Identidade



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 048/2023 – Processo Licitatório nº. 133/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 048/2023 – Processo Licitatório nº. 133/2023, que tem como objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada para a mão de obra, destinada a manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, para atender a frota Municipal, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2023

NOME

Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 048/2023 – Processo Licitatório nº. 133/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 048/2023 – Processo Licitatório nº. 133/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2023

NOME

Representante legal da empresa



ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº133/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Defesa Social Sr. Carlos Alberto Bastos, e, como detentor do preço registrado a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de, e aqui representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 048/2023, Processo Licitatório nº.133/2023, doravante denominada FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para a Contratação de empresa especializada para a mão de obra, destinada a manutenção preventiva e corretiva de motocicletas, para atender a frota Municipal.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.



2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.



3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender a prestação dos serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O compromisso da prestação do serviço só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.



5.4 – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os serviços que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de serviços e dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os serviços objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.2.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.2.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02010104.122.00062.005 000	3.3.90.39- FICHA	37
02010104.122.00062.005 000	3.3.90.39- FICHA	38
02010104.122.00062.130 000	3.3.90.39- FICHA	49
02010202.061.00062.111 000	3.3.90.39- FICHA	58
02010304.122.00062.131 000	3.3.90.39- FICHA	67



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02010304.124.00062.109 000	3.3.90.39- FICHA	76
02010324.131.00062.007 000	3.3.90.39- FICHA	86
02010324.131.00062.008 000	3.3.90.39- FICHA	88
02010402.062.00062.010 000	3.3.90.39- FICHA	97
02010404.124.00062.108 000	3.3.90.39- FICHA	106
02020104.122.00062.011 000	3.3.90.39- FICHA	117
02020104.122.00062.011 000	3.3.90.39- FICHA	118
02020104.122.00062.011 000	3.3.90.39- FICHA	119
02020104.122.00062.130 000	3.3.90.39- FICHA	125
02020124.721.00062.017 000	3.3.90.39- FICHA	134
02020204.122.00062.020 000	3.3.90.39- FICHA	144
02020304.122.00062.023 000	3.3.90.39- FICHA	160
02020411.334.00062.215 000	3.3.90.39- FICHA	168
02020604.122.00062.166 000	3.3.90.39- FICHA	181
02030104.123.00062.011 000	3.3.90.39- FICHA	192
02030104.123.00062.011 000	3.3.90.39- FICHA	193
02030104.123.00062.011 000	3.3.90.39- FICHA	194
02030104.123.00062.130 000	3.3.90.39- FICHA	199
02030204.129.00062.025 000	3.3.90.39- FICHA	212
02030204.129.00062.025 000	3.3.90.39- FICHA	213
02030204.129.00062.026 000	3.3.90.39- FICHA	223
02030204.129.00062.026 000	3.3.90.39- FICHA	224
02030304.121.00062.024 000	3.3.90.39- FICHA	234
02030404.122.00062.028 000	3.3.90.39- FICHA	246
02030404.122.00062.028 000	3.3.90.39- FICHA	247
02030604.126.00062.029 000	3.3.90.39- FICHA	256
02030728.846.00060.005 000	3.3.90.39- FICHA	268
02030804.123.00062.030 000	3.3.90.39- FICHA	285
02040120.122.00062.011 000	3.3.90.39- FICHA	298
02040120.122.00062.011 000	3.3.90.39- FICHA	299



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02040120.122.00062.011 000	3.3.90.39- FICHA	300
02040120.122.00062.130 000	3.3.90.39- FICHA	308
02040220.122.00061.091 000	3.3.90.39- FICHA	317
02040220.122.00062.174 000	3.3.90.39- FICHA	326
02040220.122.00062.198 000	3.3.90.39- FICHA	329
02040220.122.00062.222 000	3.3.90.39- FICHA	332
02040320.122.00062.176 000	3.3.90.39- FICHA	343
02040320.605.00062.175 000	3.3.90.39- FICHA	352
02050104.122.00032.130 000	3.3.90.39- FICHA	356
02050104.452.00032.011 000	3.3.90.39- FICHA	368
02050104.452.00032.011 000	3.3.90.39- FICHA	369
02050204.122.00032.253 000	3.3.90.39- FICHA	381
02050215.452.00032.084 000	3.3.90.39- FICHA	393
02050215.452.00032.084 000	3.3.90.39- FICHA	394
02050215.452.00032.092 000	3.3.90.39- FICHA	401
02050215.452.00032.101 000	3.3.90.39- FICHA	408
02050215.452.00032.101 000	3.3.90.39- FICHA	409
02050218.544.00032.086 000	3.3.90.39- FICHA	415
02050218.544.00032.087 000	3.3.90.39- FICHA	418
02050225.752.00032.096 000	3.3.90.39- FICHA	420
02050225.752.00032.096 000	3.3.90.39- FICHA	421
02050304.122.00032.089 000	3.3.90.39- FICHA	428
02050318.541.00032.105 000	3.3.90.39- FICHA	431
02060108.122.00092.011 000	3.3.90.39- FICHA	447
02060108.122.00092.011 000	3.3.90.39- FICHA	448
02060108.122.00092.011 000	3.3.90.39- FICHA	449
02060108.122.00092.130 000	3.3.90.39- FICHA	454
02060208.244.00092.247 000	3.3.90.39- FICHA	464
02060208.244.00092.251 000	3.3.90.39- FICHA	472
02060308.122.00092.081 000	3.3.90.39- FICHA	481



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02060308.241.00092.254 000	3.3.90.39- FICHA	486
02060308.242.00092.266 000	3.3.90.39- FICHA	490
02060308.243.00092.068 000	3.3.90.39- FICHA	499
02060308.243.00092.286 000	3.3.90.39- FICHA	505
02060308.244.00092.069 000	3.3.90.39- FICHA	509
02060308.244.00092.208 000	3.3.90.39- FICHA	513
02060308.244.00092.248 000	3.3.90.39- FICHA	521
02060308.244.00092.249 000	3.3.90.39- FICHA	528
02060308.244.00092.250 000	3.3.90.39- FICHA	533
02060308.244.00092.256 000	3.3.90.39- FICHA	539
02060308.244.00092.257 000	3.3.90.39- FICHA	546
02060308.244.00092.273 000	3.3.90.39- FICHA	553
02060308.244.00092.274 000	3.3.90.39- FICHA	559
02060308.244.00092.276 000	3.3.90.39- FICHA	565
02060308.244.00092.277 000	3.3.90.39- FICHA	571
02060408.243.00092.179 000	3.3.90.39- FICHA	580
02060408.243.00092.265 000	3.3.90.39- FICHA	588
02060408.244.00092.242 000	3.3.90.39- FICHA	598
02060408.244.00092.243 000	3.3.90.39- FICHA	604
02060408.244.00092.245 000	3.3.90.39- FICHA	610
02060408.244.00092.246 000	3.3.90.39- FICHA	618
02060408.244.00092.256 000	3.3.90.39- FICHA	626
02060408.244.00092.257 000	3.3.90.39- FICHA	635
02060508.244.00092.208 000	3.3.90.39- FICHA	645
02060508.244.00092.238 000	3.3.90.39- FICHA	651
02060508.244.00092.241 000	3.3.90.39- FICHA	658
02060508.244.00092.275 000	3.3.90.39- FICHA	664
02060608.243.00092.255 000	3.3.90.39- FICHA	671
02060708.241.00092.279 000	3.3.90.39- FICHA	674
02060708.242.00092.280 000	3.3.90.39- FICHA	677



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02060708.243.00092.281 000	3.3.90.39- FICHA	680
02060708.244.00092.278 000	3.3.90.39- FICHA	683
02070110.122.00012.011 000	3.3.90.39- FICHA	689
02070110.122.00012.011 000	3.3.90.39- FICHA	690
02070210.122.00012.130 000	3.3.90.39- FICHA	696
02070210.122.00012.145 000	3.3.90.39- FICHA	705
02070210.301.00012.031 000	3.3.90.39- FICHA	716
02070210.301.00012.045 000	3.3.90.39- FICHA	724
02070210.301.00012.148 000	3.3.90.39- FICHA	727
02070210.301.00012.151 000	3.3.90.39- FICHA	734
02070210.301.00012.152 000	3.3.90.39- FICHA	741
02070210.301.00012.204 000	3.3.90.39- FICHA	747
02070210.301.00012.205 000	3.3.90.39- FICHA	751
02070210.301.00012.213 000	3.3.90.39- FICHA	760
02070210.301.00012.268 000	3.3.90.39- FICHA	767
02070210.302.00012.039 000	3.3.90.39- FICHA	775
02070210.302.00012.264 000	3.3.90.39- FICHA	782
02070210.303.00012.180 000	3.3.90.39- FICHA	791
02070210.304.00012.154 000	3.3.90.39- FICHA	798
02070210.305.00012.153 000	3.3.90.39- FICHA	805
02070210.305.00012.271 000	3.3.90.39- FICHA	812
02070310.301.00012.031 000	3.3.90.39- FICHA	823
02070310.301.00012.161 000	3.3.90.39- FICHA	838
02070310.301.00012.263 000	3.3.90.39- FICHA	852
02070310.302.00012.157 000	3.3.90.39- FICHA	858
02070310.302.00012.158 000	3.3.90.39- FICHA	865
02070310.302.00012.163 000	3.3.90.39- FICHA	874
02070310.302.00012.163 000	3.3.90.39- FICHA	875
02070310.302.00012.206 000	3.3.90.39- FICHA	884
02070310.302.00012.264 000	3.3.90.39- FICHA	892



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02070310.303.00012.155 000	3.3.90.39- FICHA	896
02070310.304.00012.195 000	3.3.90.39- FICHA	904
02070310.305.00012.196 000	3.3.90.39- FICHA	912
02070310.305.00012.271 000	3.3.90.39- FICHA	919
02070410.301.00012.193 000	3.3.90.39- FICHA	929
02070410.301.00012.261 000	3.3.90.39- FICHA	938
02070410.305.00012.271 000	3.3.90.39- FICHA	946
02080112.122.00052.011 000	3.3.90.39- FICHA	958
02080112.122.00052.011 000	3.3.90.39- FICHA	959
02080212.122.00052.130 000	3.3.90.39- FICHA	969
02080212.122.00052.137 000	3.3.90.39- FICHA	975
02080312.361.00052.119 000	3.3.90.39- FICHA	986
02080312.361.00052.135 000	3.3.90.39- FICHA	990
02080312.365.00052.120 000	3.3.90.39- FICHA	999
02080312.366.00052.118 000	3.3.90.39- FICHA	1006
02080312.367.00052.135 000	3.3.90.39- FICHA	1009
02080312.367.00052.138 000	3.3.90.39- FICHA	1016
02080313.392.00052.234 000	3.3.90.39- FICHA	1023
02080412.361.00052.135 000	3.3.90.39- FICHA	1032
02080412.361.00052.282 000	3.3.90.39- FICHA	1038
02080412.365.00052.283 000	3.3.90.39- FICHA	1051
02080512.361.00052.135 000	3.3.90.39- FICHA	1060
02080512.361.00052.135 000	3.3.90.39- FICHA	1061
02080512.361.00052.284 000	3.3.90.39- FICHA	1068
02080512.361.00052.284 000	3.3.90.39- FICHA	1069
02080512.365.00052.285 000	3.3.90.39- FICHA	1073
02080612.122.00052.115 000	3.3.90.39- FICHA	1078
02080612.361.00052.135 000	3.3.90.39- FICHA	1086
02080612.361.00052.284 000	3.3.90.39- FICHA	1096
02080612.361.00052.284 000	3.3.90.39- FICHA	1097



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02080612.364.00052.135 000	3.3.90.39- FICHA	1100
02080713.392.00082.009 000	3.3.90.39- FICHA	1106
02080713.392.00082.034 000	3.3.90.39- FICHA	1109
02080713.392.00082.057 000	3.3.90.39- FICHA	1118
02080713.392.00082.200 000	3.3.90.39- FICHA	1123
02080713.392.00082.202 000	3.3.90.39- FICHA	1126
02080713.392.00082.224 000	3.3.90.39- FICHA	1133
02080713.392.00082.231 000	3.3.90.39- FICHA	1136
02080827.812.00082.055 000	3.3.90.39- FICHA	1147
02080827.812.00082.056 000	3.3.90.39- FICHA	1152
02080827.812.00082.225 000	3.3.90.39- FICHA	1155
02080913.244.00082.126 000	3.3.90.39- FICHA	1163
02080913.244.00082.233 000	3.3.90.39- FICHA	1167
02090104.122.00022.011 000	3.3.90.39- FICHA	1178
02090104.122.00022.011 000	3.3.90.39- FICHA	1179
02090104.122.00022.011 000	3.3.90.39- FICHA	1180
02090104.122.00022.130 000	3.3.90.39- FICHA	1186
02090215.452.00022.094 000	3.3.90.39- FICHA	1211
02090215.452.00112.095 000	3.3.90.39- FICHA	1218
02090226.782.00112.100 000	3.3.90.39- FICHA	1232
02090326.782.00042.019 000	3.3.90.39- FICHA	1240
02090326.782.00042.019 000	3.3.90.39- FICHA	1241
02090326.782.00042.083 000	3.3.90.39- FICHA	1251
02090326.782.00042.083 000	3.3.90.39- FICHA	1252
02090326.782.00042.083 000	3.3.90.39- FICHA	1253
02090404.182.00022.130 000	3.3.90.39- FICHA	1256
02090404.182.00042.226 000	3.3.90.39- FICHA	1262
02090404.182.00112.127 000	3.3.90.39- FICHA	1268
02090404.182.00112.128 000	3.3.90.39- FICHA	1275
02090404.182.00112.227 000	3.3.90.39- FICHA	1283



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



02090405.153.00112.012 000	3.3.90.39- FICHA	1289
02090406.181.00112.013 000	3.3.90.39- FICHA	1295
02090406.181.00112.014 000	3.3.90.39- FICHA	1301
02090406.182.00112.015 000	3.3.90.39- FICHA	1304
02090416.482.00022.237 000	3.3.90.39- FICHA	1311
02090416.482.00112.203 000	3.3.90.39- FICHA	1317
02090426.782.00042.088 000	3.3.90.39- FICHA	1330
02090426.782.00042.088 000	3.3.90.39- FICHA	1331
02090426.782.00042.088 000	3.3.90.39- FICHA	1332
02090426.782.00042.088 000	3.3.90.39- FICHA	1333
02100104.122.00072.011 000	3.3.90.39- FICHA	1343
02100104.122.00072.011 000	3.3.90.39- FICHA	1344
02100104.122.00072.035 000	3.3.90.39- FICHA	1353
02100123.695.00072.033 000	3.3.90.39- FICHA	1368
02100123.695.00072.267 000	3.3.90.39- FICHA	1377

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.



7.6 – Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias da Ordem de Serviço.

7.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser refeito no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Prestador dos Serviços o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

IX – PENALIDADES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor



gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - O fornecedor indica o e-mail: _____ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 – A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, de..... de 2023.

Município de Caratinga/MG

Empresa: _____

Nome : _____ RG: Cargo



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Sec. Municipal de Obras Públicas e Defesa Social

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

..... de de 2023.

.....

(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2023

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Caratinga e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga, por meio do fax: (33) 3329-8019 ou pelo e-mail comprascaratinga@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caratinga da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....

(representante legal)